

Diário da Justiça

Nº 6016

ANO XLVIII

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2001

EDIÇÃO DE HOJE - 268 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	01
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	02
CÂMARAS CRIMINAIS	10
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	11
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	30
CONSELHO DA MAGISTRATURA	31
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	31
PROCESSO CRIME	
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	33
CRIME	123
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	124
CRIME	198
JUIZADOS ESPECIAIS	199

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	202
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	202
JUSTIÇA ELEITORAL	202
JUSTIÇA DO TRABALHO	203
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	207

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	241
INTERIOR	242
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 03/2001

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por seu Órgão Especial, no uso de suas atribuições, considerando proposição da Comissão de Regimento Interno e Procedimento, apresentada em sessão ordinária administrativa, realizada em data de 23 de novembro fluente,

RESOLVE

Art. 1º. Fica alterada a redação dos artigos 4º, 58 e 84 do Regimento Interno deste Tribunal nos seguintes termos:

"Art. 4º. O Tribunal de Justiça compõem-se de quarenta e três (43) Desembargadores.

Art. 58. O Tribunal Pleno funcionará mediante convocação; o Órgão Especial, na primeira e terceira sextas-feiras, em matéria contenciosa, e na segunda e quarta sextas-feiras, em matéria administrativa; o Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis, na primeira e terceira quintas-feiras; o Segundo Grupo de Câmaras Cíveis, na segunda e quarta quintas-feiras; o Terceiro Grupo de Câmaras Cíveis, na primeira e terceira quintas-feiras; o Quarto Grupo de Câmaras Cíveis, na segunda e quarta quintas-feiras; o Grupo de Câmaras Criminais, na primeira e terceira quartas-feiras; a Primeira, Terceira e Quinta Câmaras Cíveis, às terças-feiras; a Segunda, Quarta e Sexta Câmaras Cíveis, às quartas-feiras; a Sétima e Oitava Câmaras Cíveis, às segundas-feiras; e a Primeira e Segunda Câmaras Criminais, às quintas-feiras, na hora regimental, salvo quando as sessões forem coincidentes com a do Tribunal Pleno, caso em que, então, serão realizadas após a deste.

Art. 84. Compete ao Grupo de Câmaras Cíveis, em número de quatro (4), o primeiro integrado pelos membros da Primeira e Terceira Câmaras Cíveis Isoladas, o segundo, pelos membros da Segunda e Quarta Câmaras Cíveis Isoladas, o terceiro, pelos membros da Quinta e Sexta Câmaras Cíveis Isoladas e o quarto, pelos membros da Sétima e Oitava Câmaras Cíveis Isoladas, processar e julgar: ..."

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de novembro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oto Sponholz, Tadeu Costa, Accácio Cambi, Pacheco Rocha, Gil Trotta Telles, Ulysses Lopes, Clotário Portugal Neto, J. Vidal Coelho, Newton Luz, Carlos Hoffmann, Telmo Cherem, Ângelo Zattar, Antonio Gomes da Silva, Jesus Sarrão, José Wanderlei Resende, Antonio Lopes de Noronha, Nério Spessato Ferreira (substituindo o Desembargador Osiris Fontoura), Ruy Fernando de Oliveira (substituindo o Desembargador Darcy Nasser de Melo), Leonardo Pacheco Lustosa (substituindo o Desembargador Moacir Guimarães) e Luiz Cezar de Oliveira (substituindo o Desembargador Sydney Zappa).

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 1399 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e o disposto no artigo 80, inciso IV do Regimento Interno, resolve

CONVOCAR

sessão do egrégio TRIBUNAL PLENO a ser realizada no dia 21 de dezembro do ano em curso, sexta-feira, às treze horas e trinta minutos (13h30min), para provimento de 08 (oito) cargos de Desembargador criados pela Lei nº 13.328, de 21/11/2001.

Curitiba, 29 de novembro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 17/01

PROCESSO A SER JULGADO PELO ÓRGÃO ESPECIAL NA SESSÃO DO DIA 14/12/2001, ÀS 9:00 HORAS, SALA DES. CLOTÁRIO PORTUGAL.

Procedimento Administrativo nº 2000.105-8
Relator: Des. Antonio Gomes da Silva
Requerido: G.P.L.
Advogados: Dr. Ronaldo Antonio Botelho

Curitiba, 29 de novembro de 2001.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONVITE nº 89/2001.

TIPO: Menor preço.

Objeto: Aquisição de 20 (vinte) microcomputadores.

Destino: Divisão de Informática.

Data da abertura: 14 de dezembro de 2001, às 09:30 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones nºs. (41) 350-2142 e 350-2143, local onde os interessados deverão retirar o referido edital, em disquete, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, ou sem ônus, se solicitados via "e-mail" (licit@tj.pr.gov.br), conforme Portaria nº 09, de 26.12.00.

Curitiba, 29 de novembro de 2001.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 60/2001

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos doze dias do mês de novembro de 2001, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROCOLO Nº 76.471/2001.
CONVITE Nº 54/2001.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA E DOIS APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

A Comissão, após análise das documentações, RESOLVE:

I - DESCLASSIFICAR a empresa ENGENMASTER ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO LTDA, por desatendimento ao item 10 das Normas do Edital (o valor cotado para o anexo II ultrapassou o preço máximo estabelecido pelo edital);

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
 Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063.
 SITE www.tj.pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO
 Presidente
 Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
 Vice - Presidente
 Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
 Corregedor-Geral da Justiça
 Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
 Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
 Des. Pacheco Rocha - Presidente
 Des. Ulysses Lopes
 Des. Vidal Coelho
 Des. Antonio Prado Filho
 - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
 Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
 Des. Acácio Cambi
 Des. Ângelo Zattar
 Des. Sidney Mora
 - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
 Des. Jesus Sarrão - Presidente
 Des. Nério Spessato
 Des. Regina Alonso Portes
 Des. Ruy Fernando de Oliveira
 - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
 Des. Sydney Zappa - Presidente
 Des. Wanderlei Resende
 Des. Octávio Valeixo
 Des. Dilmir Kessler
 - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL
 Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
 Des. Luiz César de Oliveira
 Des. Bonejos Demchuk
 Des. Ivan Bortoleto
 - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
 Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
 Des. Cordeiro Cléve
 Des. Leonardo Lustosa
 Des. Jair Ramos Braga
 - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
 Des. Pacheco Rocha - Presidente
 Des. Ulysses Lopes
 Des. Vidal Coelho
 Des. Jesus Sarrão
 Des. Nério Spessato
 Des. Regina Alonso Portes
 Des. Antonio Prado Filho
 Des. Ruy Fernando de Oliveira
 - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
 Des. Sydney Zappa - Presidente
 Des. Darcy Nasser de Melo
 Des. Acácio Cambi
 Des. Ângelo Zattar
 Des. Wanderlei Resende
 Des. Octávio Valeixo
 Des. Sidney Mora
 Des. Dilmir Kessler
 - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
 Des. Antonio Lopes de Noronha
 Des. Cordeiro Cléve
 Des. Leonardo Lustosa
 Des. Luiz César de Oliveira
 Des. Jair Ramos Braga
 Des. Bonejos Demchuk
 Des. Ivan Bortoleto
 - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

1ª CÂMARA CRIMINAL
 Des. Oto Sponholz - Presidente
 Des. Osiris Fontoura
 Des. Moacir Guimarães
 Des. Clotário Portugal Neto
 - Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL
 Des. Gil Trotta Telles - Presidente
 Des. Newton Luz
 Des. Carlos Hoffmann
 Des. Telmo Cheram
 - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
 Des. Oto Sponholz - Presidente
 Des. Osiris Fontoura
 Des. Gil Trotta Telles
 Des. Moacir Guimarães
 Des. Clotário Portugal Neto
 Des. Newton Luz
 Des. Carlos Hoffmann
 Des. Telmo Cheram
 - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
 Des. Troiano Netto - Presidente
 Des. Altair Patitucci - Vice - Presidente
 Des. Tadeu Costa - Corregedor - Geral
 Des. Moacir Guimarães
 Des. Newton Luz
 Des. Regina Alonso Portes
 Des. Bonejos Demchuk
 Des. Ivan Bortoleto
 - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ªs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL
 Des. Troiano Netto
 Des. Sydney Zappa
 Des. Oto Sponholz
 Des. Darcy Nasser de Melo
 Des. Altair Patitucci
 Des. Tadeu Costa
 Des. Acácio Cambi
 Des. Pacheco Rocha
 Des. Gil Trotta Telles
 Des. Moacir Guimarães
 Des. Ulysses Lopes
 Des. Clotário Portugal Neto
 Des. Vidal Coelho
 Des. Newton Luz
 Des. Carlos Hoffmann
 Des. Ângelo Zattar
 Des. Sidney Mora
 Des. Dilmir Kessler
 Des. Antonio Gomes da Silva
 Des. Jesus Sarrão
 Des. Wanderlei Resende
 Des. Antonio Lopes de Noronha
 Des. Sidney Mora
 Des. Dilmir Kessler
 Des. Nério Spessato
 Des. Regina Alonso Portes
 Des. Cordeiro Cléve
 Des. Antonio Prado Filho
 Des. Ruy Fernando de Oliveira
 Des. Leonardo Lustosa
 Des. Luiz César de Oliveira
 Des. Jair Ramos Braga
 Des. Bonejos Demchuk
 Des. Ivan Bortoleto

TRIBUNAL PLENO
 Des. Antonio Gomes da Silva
 Des. Jesus Sarrão
 Des. Wanderlei Resende
 Des. Antonio Lopes de Noronha
 Des. Sidney Mora
 Des. Dilmir Kessler
 Des. Nério Spessato
 Des. Regina Alonso Portes
 Des. Cordeiro Cléve
 Des. Antonio Prado Filho
 Des. Ruy Fernando de Oliveira
 Des. Leonardo Lustosa
 Des. Luiz César de Oliveira
 Des. Jair Ramos Braga
 Des. Bonejos Demchuk
 Des. Ivan Bortoleto
 Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
 - Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000
 FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
 DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE AMANHAÇÃO - Presidente
 DOUTORA DENISE MARTINS ARRUDA - Vice-Presidente
 DOUTOR CASSO MARTINS VIEIRA - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
 DR. MÁRIO RAU - Presidente
 DR. RONALD SCHULMAN
 DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
 DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
 Sala "Des. Aurélio Feijó"
 TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
 DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
 DR. CRISTO PEREIRA
 DR. ROSANA FACHIN
 Sala "Des. Costa Pinto"
 QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
 DR. DOMINGOS RAMINA - Presidente
 DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO
 DR. ROGÉRIO COELHO
 DR. LUIZ ZARPELON
 Sala "Des. Costa Pinto"
 QUARTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
 DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
 DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
 DR. RUY CUNHA SOBRINHO
 DR. COSTA BARROS
 Sala "Des. Aurélio Feijó"
 QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
 DR. TUFIMARON FILHO - Presidente
 DR. ARNO KNOERR
 DR. EDSON VIDAL PINTO
 DR. RONALD JUAREZ MORO
 Sala "Des. Pacheco Júnior"
 QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
 DR. MENDES SILVA - Presidente
 DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO
 DR. ANNY MARY KUSS
 DR. RONALD JOSÉ TEIXEIRA
 Sala "Des. Aurélio Feijó"
 SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
 DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
 DR. PRESTES MATTAR
 DR. JORGE MASSAD
 DR. ANTONIO MARTELOZZO
 Sala "Des. Costa Pinto"
 SEGUNDAS-FEIRAS

OTAVA CÂMARA CÍVEL
 DR. DULCE MARIA CECCONI - Presidente
 DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
 DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
 DR. MARQUES CURY
 Sala "Des. Pacheco Júnior"
 SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
 Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS
 DR. MÁRIO RAU - Presidente
 DR. SÉRGIO RODRIGUES
 DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
 DR. RUY CUNHA SOBRINHO
 DR. RONALD SCHULMAN
 DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
 DR. COSTA BARROS
 DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS
 DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
 DR. CRISTO PEREIRA
 DR. TUFIMARON FILHO
 DR. ARNO GUSTAVO KNOERR
 DR. EDSON VIDAL PINTO
 DR. ROSANA FACHIN
 DR. RONALD JUAREZ MORO

3º GRUPO - 3ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
 DR. DOMINGOS RAMINA - Presidente
 DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO
 DR. DULCE MARIA CECCONI
 DR. ROGÉRIO COELHO

DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
 DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
 DR. MARQUES CURY
 DR. LUIZ ZARPELON
4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS
 DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
 DR. PRESTES MATTAR
 DR. MENDES SILVA
 DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO
 DR. ANNY MARY KUSS
 DR. MARIA JOSÉ TEIXEIRA
 DR. JORGE MASSAD
 DR. ANTONIO MARTELOZZO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
 DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
 DR. WALDOMIRO NAMUR
 DR. SÉRGIO ARENHART
 DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
 Sala "Des. Aurélio Feijó"
 QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
 DR. ELI SOUZA - Presidente
 DR. MILANI DE MOURA
 DR. IDEVAN LOPES
 DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
 Sala "Des. Costa Pinto"
 QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
 DR. HIROSE ZENI - Presidente
 DR. MUNIR KARAM
 DR. CUNHA RIBAS
 DR. DUARTE MEDEIROS
 Sala "Des. Pacheco Júnior"
 TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
 DR. CAMPOS MARQUES - Presidente
 DR. CONCHITA TONIOLO
 DR. ERACLES MESSIAS
 DR. AIRVALDO STELA ALVES
 Sala "Des. Pacheco Júnior"
 QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
 Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
 DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
 DR. HIROSE ZENI
 DR. MUNIR KARAM
 DR. CUNHA RIBAS
 DR. WALDOMIRO NAMUR
 DR. DUARTE MEDEIROS
 DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS
 DR. ELI SOUZA - Presidente
 DR. CAMPOS MARQUES
 DR. MILANI DE MOURA
 DR. CONCHITA TONIOLO
 DR. ERACLES MESSIAS
 DR. IDEVAN LOPES
 DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
 DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS
 Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS
2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS
3º GRUPO - 3ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS
 Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE, AS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.



Miguel Sanches Neto
 Diretor Presidente
Jeovahrley de Souza
 Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970
 PABX: - (41) 352-2477
 Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074
 Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).
 Fax Protocolo: - (41) 253-4302
 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações
 Centímetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas
 Diários Oficial e da Justiça
 Semestral S/ Remessa Postal.....50,00
 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00
 Anual S/ Remessa Postal.....100,00
 Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Ato do Município de Curitiba
 Semestral S/ Remessa Postal.....30,00
 Semestral C/ Remessa Postal.....140,00
 Anual S/ Remessa Postal.....60,00
 Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Ato do Município de Curitiba
 Sem Remessa Postal.....0,50
 Com Remessa Postal.....1,00

DESPACHOS DO PRESIDENTE
 DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
 RELAÇÃO Nº 304/2001

II - CLASSIFICAR as demais empresas participantes do certame;
 III - JULGAR VENCEDORA do Convite nº 54/2001, no anexo I do edital, a empresa **A SOLUÇÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, pelo valor total de **R\$ 2.889,00** (dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais);
 IV - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO à empresa vencedora do objeto da presente licitação.
 Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste egrégio Tribunal.

Curitiba, 27 de novembro de 2001.
RONALD ACCIOLY RODRIGUES JA COSTA JUNIOR
 Presidente

IV - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO à empresa vencedora do objeto da presente licitação.
 Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste egrégio Tribunal.

Curitiba, 27 de novembro de 2001.
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
 Presidente

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
 COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES
 RESENHA Nº 61/2001
 Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos cinco dias do mês de novembro de 2001, na sede do Departamento do Patrimônio.
 PROTOCOLO Nº 31.438/2000.
 CONVITE Nº 24/2001.
 OBJETO: AQUISIÇÕES E INSTALAÇÕES DE CINCO CENTRAIS TELEFÔNICAS.

A Comissão, após análise das documentações, **RESOLVE:**
 I - CLASSIFICAR todas as empresas participantes do certame, de acordo com os documentos apresentados, o quadro demonstrativo e o parecer técnico do Departamento de Engenharia e Arquitetura, que passa a fazer parte integrante do presente julgamento;
 II - JULGAR VENCEDORAS do presente Convite, mantido o critério de menor preço ofertado e observadas as exigências editalícias as empresas:
 A- **A SOLUÇÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, nos anexos I, III e IV, pelo valor total de **R\$ 10.560,00** (dez mil quinhentos e sessenta reais);
 B- **TELECAP REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, nos anexos II e V, pelo valor total de **R\$ 7.360,96** (sete mil trezentos e sessenta reais e noventa e seis reais);

DESPACHOS DO PRESIDENTE
 DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
 RELAÇÃO Nº 302/2001
 PROTOCOLO: 44800/1998.
 ASSUNTO: Concessão de Uso para exploração de cantina para o prédio do Fórum de União da Vitória.
 INTERESSADO: Fórum da Comarca de União da Vitória - Pr.
 DESPACHO: I - Tendo em vista o contido no presente expediente notadamente no parecer nº 56/2001 e na informação nº 118/2001, ambos da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, e considerando que restaram infrutíferas as quatro (04) licitações instauradas para tal finalidade, AUTORIZO a contratação da empresa SILVA E CASSOL LTDA., para a exploração da cantina a ser instalada no prédio do Fórum da Comarca de União da Vitória, neste Estado, com base no disposto no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8666/1993;
 II - Ao Departamento do Patrimônio para elaboração do termo contratual;
 III - Publique-se. Em 27 de novembro de 2001.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
 DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
 RELAÇÃO Nº 303/2001
 PROTOCOLO: 61.581/2001
 ASSUNTO: Aquisição de 28 (vinte e oito) veículos para o Tribunal de Justiça (Tomada de Preços nº 27/2001).
 INTERESSADA: Subsecretaria
 DESPACHO: I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 261, por mim rubricadas, da douda Comissão de Julgamento de Licitações nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrências; II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, pelo critério de menor preço, a empresa FIAT AUTOMOVEIS S/A., pelo valor total de R\$ 362.471,48 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), observadas as disposições legais; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de empenho; IV - Publique-se. Em 22 de novembro de 2001.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
 Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001
 Emitido em 28-11-2001

Relação No. 2001.04603 de Publicação (Analítica)

Advogado	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	Ordem	Processo
Claudio Marcos Kyriilos	001	0068267-5/03	
Dionitrio Rubens Pavan	001	0068267-5/03	
Everton Gonçalves Dutra	001	0068267-5/03	
João Antonio Cordeiro Calvo	001	0068267-5/03	
Marcelo Vianna	001	0068267-5/03	

Impetrante: Estado do Paraná. Advogado: Dulce Esther Kairalla, Márcia Carla Pereira Ribeiro, Júlio Cesar Ribas Boeng. Impetrado: Desembargador Carlos Hoffmann - Relator do Mandado de Segurança nº 95828-5. Distribuição Automática em 21/11/2001. Redistribuição Automática em 22/11/2001. Relator: Des. Newton Luz, Des. Accácio Cambi

582º Processo 0113632-9/01 Agravo Regimental Civil

Protocolo: 2001/136948. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1136329 Mandado de Segurança. Impetrante: Alete Carvalho Denck, Cecília Alves Gomes, Vitorina Sagboni Teixeira, Cremilda D'Andrea Arcoverde. Advogado: Gil Cesar Dantas Bruel, Moyses Grinberg. Impetrado: Governador do Estado do Paraná, Presidente do Paraná Previdência Serviço Social Autônomo. Agravante: Alete Carvalho Denck, Cecília Alves Gomes, Vitorina Sagboni Teixeira, Cremilda D'Andrea Arcoverde. Advogado: Gil Cesar Dantas Bruel, Moyses Grinberg. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 20/11/2001. Relator: Des. Telmo Cheren

583º Processo 0116839-0 Ação Rescisória (OE)

Protocolo: 2001/139389. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 640371 Mandado de Segurança. Autor: Jamile Elias Meger, Alexandre Fritoli Filho, Carlos Henrique Cunha, Dinah Scarpim Cramer, Pedro Obiaden, Nelson Rodrigues de Castro, Zília Guedes Brilhante, Jorge Schneider, Ari Ribeiro da Costa, Milton Brigolla, Moacyr Grochevski, Aparicio Alves, Raul Alves, Alfredo Erthal, Basilio Adada Sobrinho, Valdir Antônio Ribas dos Santos, Neuza Bortolotti, Amelia Hette Neves, Julio de Oliveira Lara, Maria de Lourdes Uller Pereira, Francisco Silva Coelho, Nelson Furtado, José Maria Coelho, Egon José Tremi, Geny Marinho Jargas, Clemente Jargas. Advogado: Alexey Gastão Conselvan. Réu: Governador do Estado do Paraná, Secretário de Estado da Administração. Distribuição Automática em 22/11/2001. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Jesus Sarrão

584º Processo 0115407-4/01 Agravo Regimental Civil

Protocolo: 2001/136883. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1154074 Mandado de Segurança. Impetrante: Postal e Amaral Ltda. Advogado: Paulo Renu Simões dos Santos, Sérgio Ricardo Tinoco. Impetrado: Desembargador Antônio Prado Filho - Relator do Agravo de Instrumento nº 114039-2. Agravante: Postal e Amaral Ltda. Advogado: Paulo Renu Simões dos Santos, Sérgio Ricardo Tinoco. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 22/11/2001. Relator: Des. Jesus Sarrão

585º Processo 0087723-0/05 Embargos de Declaração Cível

Protocolo: 2001/122838. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 877230 Recurso C/Dec. do Cons. da Magistratura. Recorrente: Luzia Aparecida Martins. Advogado: Fernando José Curi Staben. Embargante: Luzia Aparecida Martins. Advogado: Fernando José Curi Staben. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 22/11/2001. Relator: Des. Jesus Sarrão

586º Processo 0116828-7 Ação Rescisória (OE)

Protocolo: 2001/139755. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 37889 Ação Rescisória. Autor: Espólio de Aurélio Carneiro Lobo. Advogado: Davi Deutscher. Réu: Estado do Paraná. Distribuição Automática em 22/11/2001. Relator: Des. Jesus Sarrão. Revisor: Des. Wanderlei Resende

587º Processo 0116589-5 Denúncia Crime (OE)

Protocolo: 2001/136537. Comarca: Assis Chateaubriand. Ação Originária: 20010000124 Ação Cível Pública. Denunciante: M. P. E. P. Denunciado: L. A. P. J., I. D., A. V. S.. Distribuição Automática em 23/11/2001. Relator: Des. Wanderlei Resende

588º Processo 0042312-5/05 Embargos de Declaração Cível

Protocolo: 2001/122953. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 42312504 Embargos Infringentes. Embargante: Editora Albert Einstein Ltda, Marcelo Samuel Berman. Advogado: Elio Narezi, Ana Paula Wollstein, Delivar Tadeu de Mattos, Cícero da Silva, Ronaldo Antonio Botelho. Embargado: Estado do Paraná. Advogado: Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, José Antonio Peres Gediel, Joel Tenynson Vello, Joel Geraldo Coimbra. Embargante: Editora Albert Einstein Ltda, Marcelo Samuel Berman. Advogado: Elio Narezi, Ana Paula Wollstein, Delivar Tadeu de Mattos, Cícero da Silva, Ronaldo Antonio Botelho. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 22/11/2001. Relator: Des. Wanderlei Resende

589º Processo 0116874-9 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/140271. Comarca: São João do Ivaí. Vara: Vara Única. Ação Originária: 800004 Denúncia Crime. Impetrante: Ivens Simão. Advogado: Osmann de Santa Cruz Arruda, João Ricardo Cunha de Almeida, Oliver Coneglian, Celso Araújo Guimarães, Maurício de Santa Cruz Arruda. Impetrado: Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça. Distribuição Automática em 23/11/2001. Relator: Des. Wanderlei Resende

590º Processo 0116965-5 Ação Direta de Inconstitucionalidade

Protocolo: 2001/141035. Comarca: Londrina. Ação Originária: 200100008439 Lei Municipal. Autor: Prefeito Municipal de Londrina. Advogado: Carlos Roberto Scalassara, Celso Zamoner, Ana Lucia Bohmann, Ellen Patricia Chini, João Luiz Martins Esteves. Interessado: Câmara Municipal de Londrina. Distribuição Automática em 23/11/2001. Relator: Des. Wanderlei Resende

591º Processo 0101802-0/01 Agravo Regimental Civil

Protocolo: 2001/123896. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1018020 Ação Direta de Inconstitucionalidade. Autor: Partido Progressista Brasileiro. Advogado: Ruy Fonsatti Júnior, Lúcio Clovis Pelanda. Interessado: Câmara Municipal de Medianeira. Advogado: Alty de Jesus Martins Diniz. Agravante: Câmara Municipal de Medianeira. Advogado: Alty de Jesus Martins Diniz. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 26/11/2001. Relator: Des. Octávio Valeixo

592º Processo 0116879-4 Divergência de Competência

Protocolo: 2000/149194. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1030317 Mandado de Segurança. Suscitante: Quarto Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Suscitado: Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça. Interessado: Garante Serviços de Apoio SC Ltda. Advogado: Fernanda Pires Alves. Interessado: Secretário de Estado de Proteção e Defesa do Consumidor. Distribuição Automática em 22/11/2001. Relator: Des. Sidney Mora

593º Processo 0109010-4/01 Agravo Regimental Crime

Protocolo: 2001/139281. Comarca: Maringá. Ação Originária: 1090104 Inquérito Policial. Indiciado: Joel Coimbra. Advogado: Ronaldo Antonio Botelho, Rogério Oscar Botelho, Marcia Martins Onofre. Interessado: Paulo César de Freitas Mathias. Advogado: Matheus Felipe de Castro. Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 23/11/2001. Relator: Des. Sidney Mora

Ratifico a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 20 de Novembro de 2001 à 26 de Novembro de 2001.

Curitiba, 27 de Novembro de 2001.

Des. Altair Patrucci
Vice-Presidente

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 13 de novembro de 2001.

D.J.
Ofício Circular nº 200/01
Protocolo nº 63.408/01
Assunto: eventual falsificação de carimbos do Cartório Distrital de Quinzópolis

Senhor Juiz

Solicito a Vossa Excelência que dê conhecimento aos Cartórios dessa Comarca sobre o conteúdo do ofício 207/2001 LC, oriundo da Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Santa Mariana/PR dando conta de eventual falsificação de carimbos do Cartório Distrital de Quinzópolis/PR.

Na oportunidade renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito
smf

Corregedoria da Justiça
Fls. 05

PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FORUM
LUIZ CLÁUDIO VIEIRA LIMA
SECRETÁRIO

R. Des. Antonio Franco Ferreira de Costa nº 61, Edif. do Forum, fone (41) 531-1141 - 531-2244 - Cep 84.358-000

OF. Nº 207/2001 LC SANTA MARIANA-PR., 21/MAIO/2001
REF - ENCAMINHA BOLETIM DE OCORRÊNCIA

PREZADO SENHOR

ENCAMINHAMOS A VOSSA EXCELÊNCIA, PARA OS DEVIDOS FINS, O INCLUSO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DANDO CONTA DE EVENTUAL FALSIFICAÇÃO DE CARIMBOS DO CARTÓRIO DISTRITAL DE QUINZÓPOLIS.

ATENCIOSAMENTE,

RICARDO LUIZ GOBILA
JUIZ DE DIREITO

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR
DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
MD. CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
PALÁCIO DA JUSTIÇA - CENTRO CÍVICO
CURITIBA - PR
CEP - 80.530-912

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 124/01
NATUREZA: Falsificação de selo ou sinal público. Hora de Fato: -
Data: - Dia da Semana: - H. Comunicação: 16:00hs
Local: Cornélio Procopio - Pr.
Tipo de Local: -
Via de Acesso: -
Meio Empregado: -
 Vítima Indiciado Suspeito Não Definida
Nome: Ofélia Lenzi Henrique de Souza Veio ao Plantão
Filiação: Walter Lenzi e Leopoldina José de Araujo Lenzi
Estado Civil: casada Natural de: Santa Mariana-Pr Cor: branca
Profissão: Serventia da Justiça D. Nasc. 27/09/52 Sexo: fem.
Residência: Rua Henrique Spagolla, 744
Local de Trabalho: Cartório Distrital de Quinzópolis
Documento: RG-2.020.999-3112 Fone: -
 Vítima Indiciado Suspeito Não Definida
Nome: - Veio ao Plantão
Filiação: -
Est. Civil: - Nat. de: - Cor: -
Profissão: - D. Nasc. - Sexo: -
Residência: -
Local de Trabalho: - Fone: -
Documento: -
Testemunhas: - Fone: -
Nome: - Fone: -
Endereço: -
Local de Trabalho: - Fone: -
Nome: - Fone: -
Endereço: -
Local de Trabalho: - Fone: -
Nome: - Fone: -
Endereço: -
Local de Trabalho: - Fone: -
Partes: I. M. L. I. C. Outros
Foi Internado: - Onde: -
Providências: -
HISTÓRICO A declarante relata que foi no dia 09/05/01, no Escritório Despachante de D. Ondina, que chegando lá, a D. Ondina fez uma brincadeira, referente a um documento de carro, juntamente com firma reconhecida pelo Cartório Distrital de Quinzópolis, que tem como acrevente juramentada, a Dra Ofélia Lenzi. Que a D. Ondina disse: "É Ofélia, voce é tão exigente, que não faz serviço para mim, me fez esse", mostrando uma cópia de um recibo de transferência de veículos. Que a declarante levou o documento certificando-se que o documento consta o carimbo e assinatura, tanto no verso quanto no verso.

da declarante, mas ao analisar o carimbo e a assinatura, percebeu que tudo, tanto o carimbo como a assinatura, são falsos. Que a declarante disse a D. Ondina que o carimbo e a assinatura não lhe pertence. Que a D. Ondina disse que a pessoa de nome Adilson de Oliveira, nome que consta no recibo do veículo, trabalha no estacionamento KANECAR, em Cornélio Procopio-Pr, que a declarante foi conferir. Que ao conversar com o Adilson, o mesmo disse que foi uma terceira pessoa que fez, colocando-se a disposição para ajudar a elucidar o caso.

Santa Mariana 10 de maio de 2001

Ofélia Lenzi Henrique de Souza

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR
1ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA MARIANA

TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e um, nesta cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, na Delegacia de Polícia de Santa Mariana, onde presente se achava o Senhor Nelson Misuta Águila, Delegado de Polícia Titular, comigo, Valdir Mazzi Malati, Escrivão de Polícia " ao seu cargo ao final assinado, ai compareceu:

OFÉLIA LENZI HENRIQUE DE SOUZA, brasileira, casada, serventia de Justiça, filha de Walter Lenzi e Leopoldina José de Araujo Lenzi, natural de Santa Mariana-Pr, nascida aos 27/09/52, residente na Rua Henrique Spagolla, 744, Município de Santa Mariana-Pr, RG-2.020.999, sabendo ler e escrever. Inquirido pela autoridade, respondeu que:

A depoente relata que no dia 09/05/01, esteve no Escritório Despachante de D. Ondina, foi verificar um documento do carro de sua filha, Melissa, que ao chegar no Escritório, a D. Ondina fez uma brincadeira com a declarante dizendo: "É Ofélia voce é tão exigente, que para mim não faz serviço, que para fazer-lo, tudo tem que estar muito correto, mas fez esse", e mostrou a cópia de um recibo de transferência de veículo. Que a declarante examinou o documento e viu que no carimbo de reconhecimento de firma constava seu nome, e o carimbo como sendo de seu Cartório, no Quinzópolis, que disse para a D. Ondina que não tinha sido ela, e tal documento não passou pelo seu Cartório, que tudo aquilo que ali constava era falso inclusive a assinatura no carimbo. Que no documento consta o nome de Adilson trabalhava no Estacionamento KANECAR, que a D. Ondina disse que o Adilson disse que ali Cornélio Procopio, para saber o que estava acontecendo, que ao falar com o Adilson, o mesmo disse a ela que uma terceira pessoa havia feito a documentação, e que se estivesse havendo algum problema, que o Adilson se colocava a disposição, para ajudá-la a elucidar o fato. Nada mais disse. Lido e achado conforme, para ajudá-la a elucidar o fato. (Valdir Mazzi Malati), Escrivão de Polícia " que o digitei e subcrevo.

Autoridade

Depoente

Escrivão

Corregedoria da Justiça
Fls. 05

TABELIONATO SOUZA
Reconheço por semelhança a firma de _____
_____ dou fé.
Em Test.º _____ da verdade
Quinzópolis _____
 Ofélia Lenzi Henrique de Souza
 Melissa Lenzi Henrique de Souza
_____ Substituta

TABELIONATO SOUZA
Reconheço por semelhança a firma de _____
_____ dou fé.
Em Test.º _____ da verdade
Quinzópolis _____
 Ofélia Lenzi Henrique de Souza
 Melissa Lenzi Henrique de Souza
_____ Substituta

Reconhecimento por semelhança face a impossibilidade de comparecimento do signatário neste Ofício, cf. 11.63.404-06/Pr

Reconhecimento por semelhança face a impossibilidade de comparecimento do signatário neste Ofício, cf. 11.63.404-06/Pr

SOUZA
SOUZA

Autorização para Transferência de Veículo
 Autorizo o Departamento Estadual de Trânsito de Paraná a transferir o registro deste veículo, para:

Corregedoria da Justiça
 VALOR-R\$ #1.350,00

NOME DO COMPRADOR: Adilson de Oliveira

R.G. # 4.666.623-2 P.R. # 443.126.019-68

ENDEREÇO: _____

LOCAL E DATA: SANTA MARIANA 03/05/01

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR): _____

ASSINATURA DO COMPRADOR: _____

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR) CONFORME ART. 388 C.P.C.

Leonardo Blesmann Kazz doo fe.
 E da verdade
 Quinzo: 03/05/01

Otília Leny Henrique de Souza
 Melissa Lenzi Henrique de Souza
 Escrevente Substituta

EMENTA: PROVIMENTO DE CARGO ATRAVÉS DE REMOÇÃO - ESCRIVÃO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BANDEIRANTES - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO - OCORRÊNCIA - PROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos que o pedido de remoção foi postado no último dia de prazo, reconhece-se a contradição no acórdão que deixou de considerar o embargante habilitado à remoção, por ser extemporâneo o requerimento. Embargos de declaração julgados procedentes, para o fim de anular a votação realizada e habilitar o embargante a participar do certame. DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU PROCEDENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR NILTON BATISTA DOS SANTOS, RECONHECENDO A CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO DE FLS. 610/616, PARA O FIM DE ANULAR A VOTAÇÃO REALIZADA E HABILITAR O EMBARGANTE A PARTICIPAR DO CERTAME.

Curitiba, 29 de novembro de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 121/2001

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000.2806-1.

ACUSADO: H. C. M.
 ADVOGADOS: ÉLIO NARÉZI, ADRIANA PILATTI FERREIRA, VITOR LEAL e JOAQUIM ALVES DE QUADROS.

" I - O presente processo administrativo encontra-se encerrado e arquivado. Conforme decisão do Conselho da Magistratura, de 24 de agosto de 1998 (fls. 693/704) a pretensão punitiva deduzida na Portaria inaugural foi julgada improcedente, determinando-se o arquivamento destes autos. II - Em setembro do ano em curso, J.M. às fls. 720/721 renova pedido administrativo para que esta Corregedoria-Geral da Justiça determine "para que o saldo remanescente da Execução Fiscal multi citada venha, imediatamente, aos autos em valor devidamente corrigido" (sic, fl. 721). III - O requerente J.M. afirma que o então Escrivão da Vara Cível da Comarca, H. C. M. teria se apropriado de valores em sede de Execução Fiscal ajuizada em 30/11/72 pelo Município em face de M. G., ao deixar de depositar o saldo remanescente proveniente da arrematação ou, ao levanta-lo indevidamente. Esse fato foi objeto de ação penal e de processo administrativo disciplinar. Quanto à ação penal verifico que o Ministério Público ofereceu denúncia em data de 27 de junho de 1988. Foi o escrivão condenado em primeira instância. Houve, no entanto, a interposição de recurso de apelação. Em 1997 a 1ª Câmara Criminal do TJPR declarou extinta a punibilidade em relação ao crime de peculato, dada a prescrição reconhecida pela pena "in concreto". O processo administrativo, por sua vez, foi julgado improcedente, logo, não há mais providências de cunho administrativo a serem tomadas no âmbito desta Corregedoria-Geral da Justiça. Com efeito, nada consta quanto à existência de ação civil de reparação de danos, aparentemente prescrita, se considerarmos que os fatos se deram no final de 1972 ou início de 1973, tendo decorrido, portanto, mais de 20 anos para o exercício do direito pessoal de ação. IV - Comunique-se ao interessado, com cópia deste despacho. Após, voltem ao arquivo. Curitiba, 26 de novembro de 2001. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 29 de novembro de 2001.

DESPACHOS RELATOR

001. 0164180-9/02 EMBARGOS INFRINGENTES (GR)

Protocolo: 2001/105383. Matéria: Execução. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Cível. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1641809. Apelação Cível. Embargante: Banco do Brasil S/A. Advogado: Miguel Fernando Rigoni. Advogado: Lilliane Gruhn Pagani. Embargado: Paulo Soransso. Embargado: Danilo da Costa. Embargado: Ardelino Potrich. Advogado: Rodrigo Longo. Interessado: Aldemir Possamai. Órgão Julgador: Terceiro Grupo Câmaras Cíveis. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Revisor: Juiz Luiz Zarpelon. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio. Homologo, a desistência deste recurso de Embargos Infringentes, deduzida pelo embargante Banco do Brasil SA. à fls. 379/380, o que decido com base no artigo 501 do CPC. Oportunamente, baixem ao douto juízo. Intimem-se.

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ
 I Divisão Cível
 Terceiro Grupo Câmaras Cíveis

Página 001
 Emitido em 28-11-2001

Relação No. 2001.03085 de Publicação (Analítica)

ADVOGADO	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	ORDEM PROCESSO
LIANA MARIA TABORDA R. TORRES	001	0113673-0
LUCIA ANA LAZOF	001	0113673-0

VISTA ÀS PARTES - MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DO BEM (EM R\$500,00). - PRAZO : 5 DIAS

001. 0113673-0 AÇÃO RESCISÓRIA (GR)
 Protocolo: 1997/92428. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 940000053. Cobrança. Autos Complementares: 940000053 Cobrança. Autor: Mota Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Lucia Ana Lazof. Reu: Liana Maria Taborda Ramos Torres. Advogado: Liana Maria Taborda Ramos Torres. Órgão Julgador: Terceiro Grupo Câmaras Cíveis. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Revisor: Juiz Prestes Mattar. Motivo: MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DO BEM (EM R\$500,00)..

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ
 II Divisão Cível
 Seção de Recursos - Cível

Página 001
 Emitido em 29-11-2001

Relação No. 2001.03086 de Publicação (Analítica)

ADVOGADO	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	ORDEM PROCESSO
ADRIANA ESPINDOLA CORRÊA	029	0175904-6/01
ADRIANO MINOZZO MARTINI	032	017215-2/01
ADRIANO MUNIZ REBELLO	009	0166944-1/02
AFONSO CELSO DOMINGUES CID	006	0161360-5/01
AGENOR D. LOVATO COGO JUNIOR	014	0168888-6/03
ALBERTO JOSE GIARETTA	028	0175570-0/02
ALESSANDRO SERAFIN O. LUIS	021	0173789-1/02
ALVARO DIRCEU DE CAMARGO VIANNA	026	0175165-9/01
AMAURI SILVA TORRES	007	0162118-5/02
AMAURI DE MELLO QUEIROZ	017	0170187-5/01
ANA ELIETE BECKER MACARINI	013	0168138-1/02
ANDREZA CRISTINA STONOGA	015	0169187-8/02
ANDRÉ DINIZ AFONSO DA COSTA	032	017215-2/01
ANTONIO SBANO JUNIOR	004	0154987-5/02
ARAPONDI SIQUEIRA SOUSA	016	0169886-6/03
ATALIBA AYRES DE AGUIRRA FILHO	025	0175123-1/02
CARLOS FREDERICO MARES S. FILHO	026	0175165-9/01
CARLOS NATAL GIARETTA	028	0175570-0/02
CARLOS ROBERTO LUNARDELLI	014	0168888-6/03
CARLOS SERGIO SCHIMMELPFENG	025	0175123-1/02
CELSO ARAUJO GUIMARAES	030	0176475-4/01
CELSO TOCHETTO	025	0175123-1/02
CLAUDINEI BELAFRONTTE	012	0168129-2/02
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR	025	0175123-1/02
CLAUDIO XAVIER PETRYK	015	0169187-8/02
EDILSON AVELAR SILVA	017	0170187-5/01
ELCEI TEREZINHA F. CAMINHA	008	0162143-8/02
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	023	0174511-7/01
ELIOMAR FRANCISCO TUMELERO	034	0180652-0/01
ELMIRA MULLER	019	0170801-0/02
ERASMO PAULO FERRETTI	016	0169886-6/03
ERNESTO TZIRULNIK	021	0173789-1/02
ESTEVÃO RUCHINSKI	009	0166944-1/02
EVANDRO LIMONGI M. D. ABREU	015	0169187-8/02
EVERALDO BUGHI	022	0174115-5/03
FABES JAMIL FERES	033	0178825-2/01
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	019	0170801-0/02
FERNANDO ANTONIO MOURA F. SILVA	005	0158258-5/02
FERNANDO CESAR MARTINS BORGES	031	0176932-4/01
FRANCISCO OLIVIERI JUNIOR	012	0168129-2/02
	027	0175342-6/01
	032	0177215-2/01
FÁBIO FERNANDO MARTINI	020	0172741-7/02
GEÓRGIA BORDIN JACOB	033	0178825-2/01
GLAUCIO HASHIMOTO		
GUSTAVO HENRIQUE J. OLIVEIRA	008	0162143-8/02
HALLEY HENARES NETO	019	0170801-0/02
HELDER MARTINEZ DAL COL	022	0174115-5/03
ILDEFONSO BERNARDO HEISLER	011	0167371-2/02
ISABEL MARIA BORBA	001	0126090-6/02
JACKSON GLADSTON NICOLODI	018	0170373-1/01
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	009	0166944-1/02
JAIRO BASSO	030	0176475-4/01
JEFFERSON ISAAC JOÃO SCHEER	026	0175165-9/01
JOANA MARIA PERES COLHADO	033	0178825-2/01
JOAQUIM DINIZ DA SILVEIRA	030	0176475-4/01
JOEL BORTOLASSI	027	0175342-6/01
JOSAFÁ ANTONIO LEMES	004	0154987-5/02
JOSE BENTO VIDAL	025	0175123-1/02
JOSE BENTO VIDAL FILHO	025	0175123-1/02
JOSE CARLOS LEITE JUNIOR	024	0174892-7/01
JOSE RAUL DE VEIGA BOABARD	018	0170373-1/01
JOSÉ AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA	007	0162118-5/02
JOSÉ CID CAMPÊLO	021	0173789-1/02
JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	033	0178825-2/01
JOÃO MARCELO MARTINS BANDEIRA	007	0162118-5/02
JUAHLI MARTINS DE OLIVEIRA	026	0175165-9/01
JUCELI SACHT	030	0176475-4/01
JULIO CESAR MELO LOPES	026	0175165-9/01
JULIO CESAR RODRIGUES	031	0176932-4/01
LAURIHETTY DE MOURA E COSTA	023	0174511-7/01
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	010	0167056-0/02
	013	0168138-1/02
LUCIANO DALPONTE	004	0154987-5/02

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETRAN - SC Nº 4344866745

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA: 01 COD. RENAVAM: 51165-226 R.T.B. *****

NOME/ENDEREÇO: LEONARDO BLESMANN KAZAPE
 RUA 1926 157
 88330-000 BALNEARIO CAMBORIÚ SC

CPF/CNPJ: 67267673972 PLACA: ABUB183

NOME ANTERIOR: OTTON ALDENAR DE LIMA NIEDERAUER

PLACA ANTERIOR: ABUB183/SC CNPJ ANTERIOR: 00504421

ESPECIE/TIPO: PAS/AUTOMÓVEL COMBUSTÍVEL: GASOLINA

MARCA/MODELO: VW/FUSCA 1300 ANO FAB: 1977 ANO MOD: 1977

CAR/VAR: 05P/046CV PARTÍC: VERMELHA

OBSERVAÇÕES: SEM RESTRICÕES

LOCAL: BALNEARIO CAMBORIÚ DATA: 27/01/2000

DI-058 99999

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

46/2001

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2000.0242-9/1, DE BANDEIRANTES
 EMBARGANTE: NILTON BATISTA DOS SANTOS
 ADVOGADO: VALDIR BITTENCOURT.
 RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.
 ACÓRDÃO: 9021
 LIVRO: CM-76
 FLS: 100/103
 DATA DO JULGAMENTO: 19/11/2001.

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ
 I Divisão Cível
 Terceiro Grupo Câmaras Cíveis

Página 001
 Emitido em 28-11-2001

Relação No. 2001.03084 de Publicação (Analítica)

ADVOGADO	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	ORDEM PROCESSO
LILLIANE GRUHN PAGANI	001	0164180-9/02
MIGUEL FERNANDO RIGONI	001	0164180-9/02
RODRIGO LONGO	001	0164180-9/02

COMARCA DE GUARAPUAVA

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUARAPUAVA - PR
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS

"JUSTIÇA GRATUITA"

EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO DE VALDOMIRO PINTO DE OLIVEIRA.

O DOUTOR CESAR AUGUSTO BOCHNIA JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DESTA COMARCA.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a VALDOMIRO PINTO DE OLIVEIRA, que por este Juízo e Cartório Tramitam os Autos nº 215/2000 de AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER em que é requerente M. P. e requerido(a) VALDOMIRO PINTO DE OLIVEIRA, tendo em vista que o/a requerente alegou, em síntese: Que o requerido é pai biológico de Eliane Vaz de Oliveira, nascida em 01/12/1990; Que o requerido impôs à filha e aos demais integrantes da família excessivo sofrimento físico, fazendo com que a mãe da criança, fugisse do Estado de Rondônia; Que o requerido jamais procurou a filha, e que devido a falta de condições da mãe biológica, permanece abrigada na FUBEM desde 16/12/1994 em completo estado de abandono; Que o requerido assumiu a mãe da criança na condição de filha e posteriormente, com ela manteve relacionamento sexual; Que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido;

DESPACHO. Fls. nº 97v: "Cite-se para contestar querendo, no prazo de 10(dez) dias, de conformidade com o art.159 da Lei 8069/90. Diligências necessárias. Intimem-se. Em 31/10/2001. (a) Dr. Cesar Augusto Bochnia, Juiz de Direito."

O(a) réu(ré) tem o prazo de 10 dias para defender-se, através de advogado. Fica advertido de que, segundo o art. 285 do Código de Processo Civil, se não contestar a ação, se presumirão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a). O QUE SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

Advogado(a):

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital e cópias de igual teor e forma, que serão afixados no átrio do Fórum e publicadas conforme a lei, para CITAÇÃO DE VALDOMIRO PINTO DE OLIVEIRA, para contestar os termos da presente Ação de Destituição de Patrio Poder. Dado e passado, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 09 de novembro de 2001. Eu, Cesar Augusto Bochnia, (Lenise Mª R. C. Silvestre), Escrivã, que o digitei e subscrevi.

CESAR AUGUSTO BOCHNIA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE GUARATUBA

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DE DENIS RIBAS e DIVONE DE QUEIROZ RIBAS, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO dos requeridos, DENIS RIBAS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade R.G. nº 7.544.613-6/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 025.605.219-03 e DIVONE QUEIROZ RIBAS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 691.623/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 169.352.179-20, atualmente residentes em lugar ignorado, para que no prazo de QUINZE (15) DIAS, apresentar contestação ao feito, ou no mesmo prazo, para evitar a rescisão, requeiram a purgação da mora, independentemente de cálculo, perante autorização e depósito nos autos sob nº 137/2001, de DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS VENCIDOS, movida por ZENI DE SOUZA, contra DENIS RIBAS e DIVONE DE QUEIROZ RIBAS, o qual o autor visa rescindir o contrato de locação das salas comerciais nº 14 e 15, à Rua Vieira dos Santos, 87, e o conseqüente despejo dos réus e eventuais ocupantes do imóvel, e o pagamento de todos os valores locatícios devidos, tais como alugueis, condomínio, multa contratual e demais obrigações, condenando-se os réus ainda nas custas processuais e honorários advocatícios, tendo em vista que os réus encontram-se em mora com as obrigações vinculadas ao contrato, conforme planilha apresentada aos autos. **ADVERTÊNCIA:** Decorrido o prazo supra citado, sem a apresentação de defesa ou purgação da mora, presumir-se-ão como verdadeiros todos os fatos narrados pela parte promovente (artigos 285 c/c 319 do CPC), decretando-se a sua completa revelia. Guaratuba, 22 de novembro de 2001. Eu, Anderson Ferreira, (Anderson Ferreira), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

NOEDI BITTENCOURT MARTINS
JUIZ DE DIREITO

R\$ 104,50 - NF 45390

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARATUBA - ESTADO DO PARANÁ
Rua José N. Abagge, nº 1.330 CEP 83.280-000

Dario Jaither Gonçalves de Oliveira
Escrivão Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS

O Doutor NOEDI BITTENCOURT MARTINS, Meritíssimo Juiz de Direito desta Vara Criminal da Comarca de Guaratuba -PR, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos de Processo Crime nº 62/98, que a Justiça Pública move contra HÉLIO MONTES ALVES, brasileiro, solteiro, pedreiro, filho de Sebastião Alves e Olinda Montes Alves, natural de Campo Mourão - PR, nascido aos 06/12/1963, como incurso nas sanções do Artigo 10 da Lei 9437/97, não tendo sido possível intimá-lo

pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica INTIMADO da sentença proferida por este Juízo, nos autos acima mencionados, conforme parte final seguinte: "...EX POSITIS, julgo procedente a denúncia para condenar o réu HÉLIO MONTES ALVES, qualificado no inrôtrio, à pena prevista no Artigo 10 da Lei 9437/97. Na forma prevista no artigo 59 do Código Penal. ... Assim, torno definitiva a pena em 06 (seis) meses de detenção, convertendo-a para aplicação unicamente de pena de multa, em que tomo por referência o artigo 49 do Código Penal, atendendo à situação econômico - financeira do réu, que não é boa. Fixo o regime aberto para o cumprimento da pena, o que faço com fundamento no artigo 33, parágrafo 2º, alínea "c", do Código Penal. Fisco a arma apreendida devendo ser esta, mediante ofício e após o trânsito em julgado desta, encaminhada para o departamento competente do Exército Brasileiro. Declaro cumpridas todas as condições relacionadas com a fiança. Assim, recolha-se o valor da multa após o trânsito em julgado. Junto à instituição financeira, proceda-se ao levantamento do "quantum" da fiança e acessórios, devendo vir para os autos os respectivos comprovantes. Se remanescente existir da fiança, recolha-se ao Conselho da Comunidade..." (a) Noedi Bittencourt Martins - Meritíssimo Juiz de Direito. Ficando o réu cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença supra referida, dentro do prazo legal.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Guaratuba - Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano dois mil e um. Eu, (Dario Jaither Gonçalves de Oliveira), escrivão do crime, digitei e subscrevi.

NOEDI BITTENCOURT MARTINS
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE IBIPORÁ

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÁ - PR.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O DR. ELSIO CROZERA, JUIZ DE DIREITO DA V. CÍVEL DE IBIPORÁ-PR, FAZ SABER a quem possa interessar que foi determinada a expedição deste edital para citação do Requerido CITADO(S) AGNALDO ALVES PEDROSO, CPF nº 599.576.389-04 e RG nº 4.228.734-2; AUTOS: 186/2001 de BUSCA E APREENSÃO (FID) que BANCO BMC S/A move(m) a AGNALDO ALVES PEDROSO, BEM OBJETO DA AÇÃO: Um veículo automotor modelo VW/Santana CS, ano e modelo 1986, chassi 9HWZZ/32ZP220361, placas AGD-2081, cor bege, à álcool. OBJE(TIVO): Para que, querendo, conteste(n) a ação em 03(três) dias, contados após o prazo do presente edital, ou entregue o bem supra referido, no prazo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s); DESPACHO: Em face da documentação acostada, defiro liminarmente a busca e apreensão na forma requerida. Após, cite-se com as advertências legais. Ib, 27/06/2001. a. Elcio Crozera, Juiz de Direito, Passado no Cartório Cível da Comarca de Ibiaporá, Estado do Paraná, aos 26 de outubro de 2001. Eu, (Erys Urquiza Monteiro) E. Juramentado, o digitei e subscrevi.

(ELCIO CROZERA)
JUIZ DE DIREITO

R\$ 33,00 - NF 45396

COMARCA DE IPORÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA FINAL DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DO CRIME DA COMARCA DE IPORÁ - ESTADO DO PARANÁ

O DOUTOR LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE, MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DESTA CIDADE E COMARCA DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER a quem possa interessar, do resultado final do Concurso para provimento do Cargo de Escrivão do Crime desta Comarca de Iporá, Estado do Paraná, a saber:

nº ordem	nome do candidato	nota prova escrita	nota prova de títulos	média final $\frac{x+y}{2}$	classificação
01	Jackson de O. Mizerkowski	8,95	3,3	7,82	Aprovado
02	Osemir A. Queiroz	8,50	5,0	7,80	Aprovado
03	Fernando C. Almeida	9,23	1,5	7,68	Aprovado
04	Emilson Olmo da Silva	8,30	2,0	7,04	Aprovado
05	Nara S. Coletti	7,84	1,5	6,57	Aprovada
06	Reginaldo W. Rezende	7,38	0,75	6,05	Aprovado
07	Luiz Fernando C. Cabral	7,16	1,25	5,97	Aprovado
08	Bruna de Oliveira	7,28	0,35	5,89	Aprovada
09	Nivaldo Endo	7,18	0	5,74	Aprovado
10	Roberta A. Genaro	6,64	1,1	5,53	Aprovada
11	Ana Maria Gobbi	6,67	0	5,33	Aprovada
12	Jackson Likes	6,14	2,0	5,31	Aprovado
13	Airton C. Cogeniewski	6,53	0	5,22	Aprovado
14	Marcos R. P. Gerbassi	6,50	0	5,20	Aprovado
15	Rosana F. dos S. Wada	6,50	0	5,20	Aprovada
16	Jesuino Ruys Castro	6,27	0	5,01	Aprovado
17	Flábio Gaiari Vivi	6,26	0	5,00	Aprovado
18	Nádia M. Soares	5,47	0	4,37	Reprovada
19	Luiz M.S. Serafim	5,41	0	4,32	Reprovado
20	Antonio Valdecir Uzueli	5,38	0	4,30	Reprovado
21	Idagel E. Centenaro	5,28	0	4,22	Reprovado
22	Cláudia R. Seco	4,76	0	3,80	Reprovada
23	Newton C. Likes	4,59	0,5	3,77	Reprovado
24	Humberto B.G. Filho	4,55	0	3,64	Reprovado
25	Patrícia C. Biscola	4,25	0	3,40	Reprovada
26	Aline M. de Freitas	4,23	0	3,38	Reprovada
27	Pablo S. Nunes	3,61	0	2,88	Reprovado
28	Roberto S. Bonchoski	3,25	0	2,60	Reprovado
29	Anne M. Vincenzi	2,94	0	2,35	Reprovada
30	Valmir P. Pinto	2,91	0	2,32	Reprovado
31	Eliel S. Moraes	2,51	0	2,00	Reprovado
32	Everaldo Beraldo	2,02	0	1,67	Reprovado
33	José M.S. Garcia	1,84	0	1,47	Reprovada
34	Claudia R. Juchem	1,67	0	1,33	Reprovada
35	Eliângela A. dos Santos	1,18	0	0,94	Reprovada
36	Josiane S. Comar	0,21	0	0,16	Reprovada
37	Nádia A. Moreira	0,00	0	0,00	Reprovada

Ficam intimados ainda sobre a decisão de 425/426 (Pedido de Revisão de Nota do candidato Fernando César Almeida), cuja parte dispositiva vai a seguir transcrita: "Em face do exposto, a Banca Examinadora julga parcialmente procedente o pedido de revisão de prova, com a finalidade de acrescer à nota do candidato 0,25. Assim, a nota do candidato da prova escrita será 9,23."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância futura, determino o MM. Juiz que fosse expedido o presente, o qual será afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e um. Eu, Luciano Campos de Albuquerque, Escrivão, que o digitei e subscrevi.

LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE
Juiz de Direito

R\$ 121,00

COMARCA DE IRATI

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL COMERCIO E ANEXOS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Processo nº.033/98 de EXECUÇÃO FISCAL

Executante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Executada: SAMAJU UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. (inscrita no CGC/MF sob nº.82.680.927/0001-84) e ELIMIO BARABASZ (inscrito no CPF/MF sob nº.724.516.029-53;

OBJETO: CITAÇÃO dos executados acima mencionados, o primeiro na pessoa de seu representante legal, para que, em cinco (05) dias efetuem o pagamento da importância de R\$ 7.688,43 (sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), e demais cominações legais, ou nomeiem bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens, quantos bastem para garantir o valor da execução, e para que, querendo no prazo legal de trinta (30) dias, apresentarem embargos, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial, tudo de conformidade com os artigos 231, inciso II e 232 do Código de Processo Civil e artigo 8º inciso IV da Lei de Execuções Fiscais (Lei 6.830/80). O QUE CUMPRE-SE na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos cinco (05) dias do mês de Novembro de dois mil e um. Eu, Halyna Holólob Konowalenko, (Halyna Holólob Konowalenko), Escrivã que digitei e subscrevi.

ÂNGELA MARIA MACHADO COSTA
JUIZA DE DIREITO

R\$ 71,50

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL COMERCIO E ANEXOS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Processo nº.096/78 de EXECUÇÃO FISCAL

Executante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Executada: DEPÓSITO DE BEBIDAS PRINCESA LTDA. (inscrita no CGC/MF sob nº.78.148.343/0001-00); OSNY LEMOS DE ANDRADE (inscrito no CPF/MF sob nº.000.008.850-10), ANTONIO AFONSO VIEIRA LOPES (inscrito no CPF/MF sob nº.000.008.851-00 e MIGUEL GOLINSKI (inscrito no CPF/MF sob nº.000.008.852-82);

OBJETO: CITAÇÃO dos executados acima mencionados, o primeiro na pessoa de seu representante legal, para que, em cinco (05) dias efetuem o pagamento da importância de R\$ 863,40 (oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), e demais cominações legais, ou nomeiem bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens, quantos bastem para garantir o valor da execução, e para que, querendo no prazo legal de trinta (30) dias, apresentarem embargos, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial, tudo de conformidade com os artigos 231, inciso II e 232 do Código de Processo Civil e artigo 8º inciso IV da Lei de Execuções Fiscais (Lei 6.830/80). O QUE CUMPRE-SE na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos cinco (05) dias do mês de Novembro de dois mil e um. Eu, Halyna Holólob Konowalenko, (Halyna Holólob Konowalenko), Escrivã que digitei e subscrevi.

ÂNGELA MARIA MACHADO COSTA
JUIZA DE DIREITO

R\$ 77,00

COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE BELONIR JOSÉ RAMOS. O Doutor PEDRO HENRIQUE BETIO, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Cível de processou os autos nº 122/2001 de INTERDIÇÃO em que é autora: DINACIR RIBEIRO RAMOS e réu: BELONIR JOSÉ RAMOS, no qual foi interditado e declarado absolutamente incapaz de gerir por si só sua pessoa o Sr. BELONIR JOSÉ DE RAMOS, tendo em vista apresentar distúrbio emocional e de conduta, não sendo capaz de praticar por si só, os atos da vida civil, nem administrar a sua pessoa e bens, sendo nomeada curadora sua irmã Sra. DINACIR RIBEIRO RAMOS, brasileira, casada, agricultora, portadora do Título de Eleitor nº 701577706/47 - 4ª Zona, residente e domiciliada em Marquinho PR, a qual não poderá desfazer-se dos bens porventura existentes de propriedade do interditado, sem a prévia autorização deste Juízo, sob as penas de lei, conforme determinação de sentença a seguir transcrita: Sentença de Interdição Autos 122/2001. Requerente: DINACIR RIBEIRO RAMOS. Interditando: BELONIR JOSÉ DE RAMOS. 1. A requerente alega que o interditado, sua possuí deficiência mental descrevendo os fatos indicadores disso, não sendo capaz de reger sua própria pessoa e seus bens (petição inicial e docs., fls. 2/11). Procedeu-se ao ato do art. 1181 do CPC (fls. 15). Laudo de exame de sanidade mental (fls. 25). O Ministério Público concordou com o laudo (fls. 32). 2. O laudo de exame de sanidade mental conclui que o interditado apresenta distúrbio emocional e de conduta, não sendo capaz de praticar, por si só, os atos da vida civil, nem administrar a sua pessoa e bens, o que é corroborado pelo interrogatório. 3. Face ao exposto, este Juízo defere o pedido inicial, para o fim de decretar a interdição do interditado para todos os atos da vida civil, na forma do art. 5º-II do CC, nomeando a requerente curadora daquele. Cumpram-se o disposto nos arts. 1184 e 1187 do CPC. 4. Custas de lei, exigíveis se ocorrer a hipótese do art. 12 da Lei 1.060/50. Honorários ao advogado nomeado para prestar assistência judiciária à requerente (fls. 5); R\$ 200,00 (duzentos reais). O Estado arcará com esta verba, conforme o art. 22, § 1º da Lei 8.906/94. P.R.I. Em, 31 de outubro de 2001. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito. O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano dois mil e um. Eu, MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.